

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 02/2017, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Cria o Cargo de Assessor e Consultor Contábil na estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Floriano Peixoto/RS., de provimento em comissão, na forma que especifica, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Assessor e Consultor Contábil na estrutura de pessoal da Câmara Municipal, de livre escolha e exoneração do Presidente da Câmara.

§ 1º - O cargo poderá exigir a prestação dos serviços à noite, e ainda aos sábados, domingos e feriados.

§ 2º - As especificações das funções do cargo de que trata o “caput” deste artigo são as que constam do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º - O cargo deverá ser preenchido por Bacharel em Ciências Contábeis, com registro válido e regular junto ao órgão representativo da classe.

Art. 3º - O padrão de vencimento correspondente ao cargo em comissão criado no artigo 1º desta Lei será o fixado em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

DAIANA KARPINSKI
Presidente

MARTINHO ELODIO PIVA
Vice-Presidente

MARCIO P. CASTANHA
1ª Secretário

JANDIR F. BRANDT
2º Secretário

ANEXO ÚNICO.

CARGO: ASSESSOR E CONSULTOR CONTÁBIL.

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública, especificamente ao que tange à Câmara Municipal de Vereadores.

b) **Descrição Analítica:** a) o preparo da Folha de Pagamento; b) a movimentação Financeira dos recursos da Câmara; c) Assessoria e Consultoria Técnica especializada nas áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária; d) Assessoria e Consultoria no acompanhamento e execução orçamentária, e) Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento das Diretrizes Orçamentárias; f) Assessoria e Consultoria na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual; g) Assessoria e Consultoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar e outros; h) Assessoria e Consultoria na verificação dos relatórios de Gestão Fiscal e PAD-SIAPC, MODELO 14 e MCI; i) Assessoria e Consultoria no encerramento do exercício financeiro, na elaboração da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo; j) Assessoria e Consultoria na elaboração de balanço, balancetes e demais relatórios inerentes à área contábil, financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal; k) Ainda como complemento do objeto; l) executar outras atividades que lhe forem estabelecidas em ato próprio da Mesa da Câmara.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 02/17.

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, apresentamos o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2017, que cria o cargo de Assessor e Consultor Contábil na estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Floriano Peixoto/RS. A criação do cargo visa atender as necessidades oriundas da descentralização da contabilidade do Poder legislativo Municipal que atualmente está atrelada e a cargo do Poder Executivo, a qual está em curso, visando atender de forma satisfatória suas atividades, operando os recursos que lhe cabe, tornando ainda a atividade contábil da Câmara mais transparente aos munícipes, sempre dentro dos preceitos Constitucionais, respeitando a Legislação específica.

ASSIM, pela importância, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017.

DAIANA KARPINSKI
Presidente

MARTINHO ELODIO PIVA
Vice-Presidente

MARCIO P. CASTANHA
1ª Secretário

JANDIR F. BRANDT
2º Secretário